



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2059, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, Nicolas Teixeira Tavares Pereira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2024, nº 2.033/2023, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, no valor total de **288.984,77** (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para:

<b>ÓRGÃO</b>	19000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	19001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
<b>FUNÇÃO</b>	13 – CULTURA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392 – DIFUSÃO CULTURAL
<b>PROGRAMA</b>	0001 – CAMPO ALEGRE CIDADE DA CULTURA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2748 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1719 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022
<b>MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>	50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 60 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos 90 – Aplicações Diretas
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E OUTRAS;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 41 – CONTRIBUIÇÕES; 43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; 45 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS; 48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.
<b>VALOR:</b>	<b>288.984,77</b>
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>288.984,77</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada acima.

**Art. 3º** A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – Lei nº 2017/2023, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei Municipal nº 1.057, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de agosto de 2024.

  
**TAMIRIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento